



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Pelo presente contrato **para aquisição de peças para conserto de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente e domiciliado na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.725.987/0001-13, localizada na Rodovia BR 386, nº 3765, Olarias, na cidade de Lajeado - RS, neste ato representada pela Sra. **MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de diretora, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Mathias Dresch, nº 110, Moínhos, na Cidade de Lajeado - RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5070879654 emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 988.713.740-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Presencial nº 051/2018, Autorização de Fornecimento nº 141/2018 e Processo Administrativo nº 344/2018, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Aquisição de peças para conserto de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
RELAÇÃO DAS PEÇAS DO VEÍCULO DOBLO IQX 5045, ANO 2012, MOD. 2013						
Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca



1	1	Und.	BATENTES DE MOLAS TRASEIRO (2 PEÇAS)	R\$ 400,00	R\$ 400,00	SUPORTE REI
TOTAL					R\$ 400,00	

RELAÇÃO DAS PEÇAS DO VEÍCULO, RENAULT MASTER ITU 8330, ANO 2013 MOD. 2013.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Und	Valor Total	Marca
5	1	Und.	COXIM DE CÂMBIO CENTRAL	R\$ 260,00	R\$ 260,00	SUPORTE REI
TOTAL					R\$ 260,00	

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega das peças será de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 06 (seis) meses.

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final do serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminando a relação das peças. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS – FONTE FEDERAL

337- MATERIAL DE CONSUMO

2321- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 660,00

V – DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças terão a garantia de 6(seis) meses.

VI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Prefeitura Municipal de Ivorá - RS.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

X - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Servidor Mauro de Jesus Ilha Alves, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº. 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 13 de Setembro de 2018.

MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS
Rep. da SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....